

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.377, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2012

Homologa as Tarifas de Energia – TEs e as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição – TUSDs referentes à Light Serviços de Eletricidade S.A. – LIGHT e dá outras providências.

[Nota Técnica nº 393/2012-SRE/ANEEL](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, na Cláusula Sétima do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Energia Elétrica nº [001/1996](#), com a redação dada pelos seus Termos Aditivos, e com base nos autos do Processo nº 48500.000724/2012-91, resolve:

~~Art. 1º Homologar o resultado do reajuste tarifário anual de 2012 da Light Serviços de Eletricidade – LIGHT, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução. ([Revogado pela REH ANEEL 1.440, de 24.01.2013.](#))~~

~~Art. 2º As tarifas da Light, constantes dos Anexos II e II-B da Resolução Homologatória nº [1.232](#), de 1º de novembro de 2011, ficam, em média, reajustadas em 10,77% (dez vírgula setenta e sete por cento), sendo 7,17% (sete vírgula dezessete por cento) referentes ao reajuste tarifário anual econômico e 3,60% (três vírgula sessenta por cento) relativos aos componentes financeiros pertinentes. ([Revogado pela REH ANEEL 1.440, de 24.01.2013.](#))~~

~~Art. 3º As tarifas constantes dos Anexos I e II-A, que contemplam o reajuste tarifário anual econômico e os componentes financeiros pertinentes, estarão em vigor no período de 7 de novembro de 2012 a 6 de novembro de 2013. ([Revogado pela REH ANEEL 1.440, de 24.01.2013.](#))~~

~~Parágrafo único. Para o cálculo das TUSDs aplicáveis aos consumidores que assinaram Contrato de Compra de Energia Incentivada – CCEI, de acordo com a Resolução Normativa nº [247](#), de 21 de dezembro de 2006, aplicar-se-á o desconto divulgado mensalmente pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE para cada consumidor sobre a parcela da TUSD sujeita a desconto, devendo o resultado ser somado à parcela da TUSD não sujeita a desconto. ([Revogado pela REH ANEEL 1.440, de 24.01.2013.](#))~~

~~Art. 4º As tarifas constantes do Anexo II e II-B contemplam somente o reajuste tarifário anual econômico e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes. ([Revogado pela REH ANEEL 1.440, de 24.01.2013.](#))~~

~~Art. 5º Estabelecer as receitas anuais constantes dos Anexos III-A e III-B, referentes às instalações de conexão das Concessionárias de transmissão Furnas Centrais Elétricas S.A. – Furnas e Light Energia S.A. – Light, relativas às Demais Instalações de Transmissão – DIT dedicadas à Light, conforme as especificações a seguir: ([Revogado pela REH ANEEL 1.440, de 24.01.2013.](#))~~

~~I – as receitas anuais constantes do Anexo III-A, que incorporam a parcela de ajuste financeiro referente à conexão/DIT, estarão em vigor no período de 7 de novembro de 2012 a 6 de novembro de 2013; e~~

~~H — as receitas anuais constantes do Anexo III-B, sem a parcela de ajuste mencionada no inciso I, deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes. (Revogado pela REH ANEEL 1.440, de 24.01.2013.)~~

~~Art. 6º Estabelecer a quota anual da Conta de Consumo de Combustíveis — CCC da Light, conforme discriminado no Anexo IV. (Revogado pela REH ANEEL 1.440, de 24.01.2013.)~~

~~Art. 7º Aprovar, para fins de cálculo do atual reajuste tarifário, a previsão anual dos Encargos de Serviço do Sistema — ESS e de Energia de Reserva — EER da Light, conforme consta do Anexo V.~~

~~Art. 8º Conforme estabelecido na Resolução Normativa nº 472, de 24 de janeiro de 2012, a Diferença Mensal de Receita — DMR da Light, decorrente da aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica — TSEE aos consumidores integrantes das Subclasses Residencial Baixa Renda, no período de novembro de 2012 a outubro de 2013, será custeada com recursos da Conta de Desenvolvimento Energético — CDE no que exceder o valor mensal de R\$ 2.993.248,00 (dois milhões, novecentos e noventa e três mil, duzentos e quarenta e oito reais), que corresponde ao duodécimo do montante anual equivalente a 0,5% (meio por cento) da receita econômica apurada no atual processo de reajuste tarifário da Distribuidora. (Revogado pela REH ANEEL 1.440, de 24.01.2013.)~~

~~Parágrafo único. O limite mensal estabelecido no **caput** não se aplica aos descontos concedidos às famílias indígenas e quilombolas, de que trata o § 4º do art. 2º da Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, que serão necessariamente custeados pela CDE. (Revogado pela REH ANEEL 1.440, de 24.01.2013.)~~

~~Art. 9º Aprovar os novos valores dos serviços integrantes do Quadro S — Serviços Cobráveis, com vigência no período de 7 de novembro de 2012 a 6 de novembro de 2013, constante do Anexo VI.~~

~~Art. 10. Fica autorizada a inclusão no valor total a ser pago pelo consumidor/usuário, das despesas do PIS/PASEP e da COFINS efetivamente incorridas pela Light no exercício da atividade de distribuição de energia elétrica.~~

~~Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/PASEP e da COFINS, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para o consumidor/usuário, a Concessionária poderá compensar essas eventuais diferenças no mês subsequente.~~

~~Art. 11. A íntegra desta Resolução e seus anexos encontram-se juntados aos autos, bem como estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>.~~

~~Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 07.11.2012, seção 1, p. 69, v. 149, n. 215.

## ANEXO I

LIGHT

MODALIDADE TARIFÁRIA CONVENCIONAL MONÔMIA (GRUPO B) E BINÔMIA (GRUPO A)	QUADRO A					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA
SUBGRUPO	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)
A3a (30kV a 44kV)	47,00	189,72	47,00	30,83		158,89
A4 (2,3kV a 25kV)	49,86	189,72	49,86	30,83		158,89
AS (SUBTERRÂNEO)	73,68	189,72	73,68	30,83		158,89
B1-RESIDENCIAL:		383,59		224,70		158,89
B1-RESIDENCIAL BAIXA RENDA:						
Consumo mensal de energia elétrica inferior ou igual a 30 (trinta) kWh		129,19		73,57		55,62
Consumo mensal superior a 30 (trinta) kWh e inferior ou igual a 100 (cem) kWh		221,43		126,09		95,34
Consumo mensal superior a 100 (cem) kWh e inferior ou igual a 220 (duzentos e vinte) kWh		332,14		189,14		143,00
Consumo mensal superior a 220 (duzentos e vinte) kWh		369,06		210,17		158,89
B2-RURAL		216,83		127,02		89,81
B2-COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		173,22		101,48		71,74
B2-SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO		199,40		116,81		82,59
B3-DEMAIS CLASSES		345,87		202,61		143,26
B4-ILUMINAÇÃO PÚBLICA:						
B4a - Rede de Distribuição		178,16		104,37		73,79
B4b - Bulbo da Lâmpada		195,59		114,58		81,01

MODALIDADE TARIFÁRIA HORÁRIA AZUL	QUADRO B					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138kV)	21,42	6,92	21,42	6,92	0,00	0,00
A3a (30 a 44kV)	43,31	15,82	43,31	15,82	0,00	0,00
A4 (2,3 a 25kV)	46,06	16,70	46,06	16,70	0,00	0,00
AS (Subterrâneo)	50,95	24,92	50,95	24,92	0,00	0,00

MODALIDADE TARIFÁRIA HORÁRIA AZUL	QUADRO C											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A2 (88 a 138kV)	299,91	271,23	186,95	170,31	30,83	30,83	30,83	30,83	269,08	240,40	156,12	139,48
A3a (30 a 44kV)	299,91	271,23	186,95	170,31	30,83	30,83	30,83	30,83	269,08	240,40	156,12	139,48
A4 (2,3 a 25kV)	299,91	271,23	186,95	170,31	30,83	30,83	30,83	30,83	269,08	240,40	156,12	139,48
AS (Subterrâneo)	299,91	271,23	186,95	170,31	30,83	30,83	30,83	30,83	269,08	240,40	156,12	139,48

MODALIDADE TARIFÁRIA HORÁRIA VERDE	QUADRO E		
	TUSD + TE	TUSD	TE
SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW)	DEMANDA (R\$/kW)	DEMANDA (R\$/kW)
A3a (30 a 44kV)	15,82	15,82	0,00
A4 (2,3 a 25kV)	16,70	16,70	0,00
AS (Subterrâneo)	24,92	24,92	0,00

MODALIDADE TARIFÁRIA HORÁRIA VERDE	QUADRO F											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A3a (30 a 44kV)	1.305,49	1.276,81	186,95	170,31	1.036,41	1.036,41	30,83	30,83	269,08	240,40	156,12	139,48
A4 (2,3 a 25kV)	1.369,41	1.340,73	186,95	170,31	1.100,33	1.100,33	30,83	30,83	269,08	240,40	156,12	139,48
AS (Subterrâneo)	1.425,66	1.396,98	186,95	170,31	1.156,58	1.156,58	30,83	30,83	269,08	240,40	156,12	139,48

DESCONTOS PERCENTUAIS	QUADRO J	
UNIDADE CONSUMIDORA	DEMANDA	ENERGIA
RURAL - GRUPO A	10	10
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A	15	15
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B	-	15

PARÂMETROS PARA CÁLCULO DO ERD (RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 414/2010)										
(SUB)GRUPO TARIFÁRIO	BT	B2rur	B2irr	B2coop	B3	AS	A4	A3a	A2	
K	470,28	265,81	244,45	212,38	424,05	470,28	497,67	464,79	130,77	
TUSD FIO - FORA PONTA (R\$/kW)	9,40	5,31	4,89	4,25	8,48	9,40	9,95	9,29	2,61	
WACC (%)	9,95%									
Carga Tributária	34,00									
PARCELA B (R\$)	1.678.556.295,33									
TAXA DE DEPRECIACÃO - D (%)	4,25%									
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - O&M (R\$)	583.380.598,73									

PARÂMETROS PARA CÁLCULO RESSARCIMENTO DECRETO 5.597/2005 (RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 473/2012).			
SUBGRUPO TARIFÁRIO	A4	A3a	A2
TUSD FIO - PONTA (R\$/kW)	29,84	27,78	11,37
TUSD FIO - FORA PONTA (R\$/kW)	9,95	9,29	2,61
WACC (%)	15,08%		
PARCELA B (R\$)	2.391.618.530,00		
PD Médio	1,11		
β	41,00%		

## ANEXO II

## LIGHT

MODALIDADE TARIFÁRIA CONVENCIONAL MONÔMIA (GRUPO B) E BINÔMIA (GRUPO A) SUBGRUPO	QUADRO A					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)	ENERGIA (R\$/MWh)	DEMANDA (R\$/kW)	ENERGIA (R\$/MWh)	DEMANDA (R\$/kW)	ENERGIA (R\$/MWh)
A3a (30kV a 44kV)	46,47	179,22	46,47	28,56		150,66
A4 (2,3kV a 25kV)	49,30	179,22	49,30	28,56		150,66
AS (SUBTERRÂNEO)	72,86	179,22	72,86	28,56		150,66
B1-RESIDENCIAL:		371,07		220,41		150,66
B1-RESIDENCIAL BAIXA RENDA:						
Consumo mensal de energia elétrica inferior ou igual a 30 (trinta) kWh		125,18		72,44		52,74
Consumo mensal superior a 30 (trinta) kWh e inferior ou igual a 100 (cem) kWh		214,55		124,15		90,40
Consumo mensal superior a 100 (cem) kWh e inferior ou igual a 220 (duzentos e vinte) kWh		321,83		186,23		135,60
Consumo mensal superior a 220 (duzentos e vinte) kWh		357,59		206,93		150,66
B2-RURAL		209,75		124,59		85,16
B2-COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		167,57		99,54		68,03
B2-SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO		192,89		114,58		78,31
B3-DEMAIS CLASSES		334,58		198,74		135,84
B4-ILUMINAÇÃO PÚBLICA:						
B4a - Rede de Distribuição		172,34		102,37		69,97
B4b - Bulbo da Lâmpada		189,21		112,39		76,82

MODALIDADE TARIFÁRIA HORÁRIA AZUL SUBGRUPO	QUADRO B					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138kV)	21,14	6,80	21,14	6,80	0,00	0,00
A3a (30 a 44kV)	42,83	15,63	42,83	15,63	0,00	0,00
A4 (2,3 a 25kV)	45,56	16,50	45,56	16,50	0,00	0,00
AS (Subterrâneo)	50,40	24,63	50,40	24,63	0,00	0,00

MODALIDADE TARIFÁRIA HORÁRIA AZUL SUBGRUPO	QUADRO C											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A2 (88 a 138kV)	283,71	256,51	176,60	160,82	28,56	28,56	28,56	28,56	255,15	227,95	148,04	132,26
A3a (30 a 44kV)	283,71	256,51	176,60	160,82	28,56	28,56	28,56	28,56	255,15	227,95	148,04	132,26
A4 (2,3 a 25kV)	283,71	256,51	176,60	160,82	28,56	28,56	28,56	28,56	255,15	227,95	148,04	132,26
AS (Subterrâneo)	283,71	256,51	176,60	160,82	28,56	28,56	28,56	28,56	255,15	227,95	148,04	132,26

MODALIDADE TARIFÁRIA HORÁRIA VERDE SUBGRUPO	QUADRO E					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
A3a (30 a 44kV)	15,63		15,63		0,00	
A4 (2,3 a 25kV)	16,50		16,50		0,00	
AS (Subterrâneo)	24,63		24,63		0,00	

MODALIDADE TARIFÁRIA HORÁRIA VERDE	QUADRO F											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A3a (30 a 44kV)	1.278,30	1.251,10	176,60	160,82	1.023,15	1.023,15	28,56	28,56	255,15	227,95	148,04	132,26
A4 (2,3 a 25kV)	1.341,69	1.314,49	176,60	160,82	1.086,54	1.086,54	28,56	28,56	255,15	227,95	148,04	132,26
AS (Subterrâneo)	1.397,33	1.370,13	176,60	160,82	1.142,18	1.142,18	28,56	28,56	255,15	227,95	148,04	132,26

DESCONTOS PERCENTUAIS UNIDADE CONSUMIDORA	QUADRO J	
	DEMANDA	ENERGIA
RURAL - GRUPO A	10	10
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A	15	15
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B	-	15

ANEXO II-A		
TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO L	
	TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138kV)	21,42	6,92
A3a (30 a 44kV)	43,31	15,82
A4 (2,3 a 25kV)	46,06	16,70
BT (Menor que 2,3kV)	68,94	15,97

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO M	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138kV)	30,83	30,83
A3a (30 a 44kV)	30,83	30,83
A4 (2,3 a 25kV)	30,83	30,83
BT (Menor que 2,3kV)	30,83	30,83

TUSD - CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA	QUADRO N	
	TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138kV)	18,19	5,88
A4 (2,3 a 25kV)	39,06	14,17

TUSD - APE e PIE Em atendimento aos arts. 19 e 20 da Resolução Normativa ANEEL n° <a href="#">166/2005</a> .	QUADRO T	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138kV)	3,82	3,82
A3a (30 a 44kV)	3,82	3,82
A4 (2,3 a 25kV)	3,82	3,82
BT (Menor que 2,3kV)	3,82	3,82

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES - Aplicação de desconto previsto nas Resoluções nº 77, de 18 de agosto de 2004, e nº 247, de 21 de dezembro de 2006	QUADRO U			
	TUSD			
	DEMANDA (R\$/kW)			
	PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto
A2 (88 a 138kV)	18,57	2,85	6,00	0,92
A3a (30 a 44kV)	37,53	5,78	13,71	2,11
A4 (2,3 a 25kV)	39,91	6,15	14,47	2,23
BT (Menor que 2,3kV)	59,73	9,21	13,84	2,13

TUSD - GERAÇÃO	QUADRO V
	TUSDg
	DEMANDA (R\$/kW)
SUBGRUPO	
A2 (88 a 138kV) - BONFANTE	1,63
A2 (88 a 138kV) - MONTE SERRAT	1,63
A2 (88 a 138kV) - PARACAMBI	1,91
A2 (88 a 138kV) - SANTA FE	1,63
A2 (88 a 138kV) - FONTES NOVA	1,74
A2 (88 a 138kV) - FUNIL - RJ	1,50
A2 (88 a 138kV) - ILHA DOS POMBOS	2,10
A2 (88 a 138kV) - NILO PECANHA	1,74
A2 (88 a 138kV) - PEREIRA PASSOS	1,77
A2 (88 a 138kV) - BARBOSA L.S. (ELETROBOLT)	1,78
A2 (88 a 138kV) - GOV.LEONEL BRIZOLA (TERMORIO)	2,27
A2 (88 a 138kV) - SANTA CRUZ	2,22
A4 (2,3 a 25kV)	3,41
NOVAS CENTRAIS GERADORAS, EM A2, NÃO CONSIDERADAS NOMINALMENTE NESTE QUADRO	1,95

ANEXO II-B		
TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO L	
	TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	
	PONTA	F. PONTA
SUBGRUPO		
A2 (88 a 138kV)	21,14	6,80
A3a (30 a 44kV)	42,83	15,63
A4 (2,3 a 25kV)	45,56	16,50
BT (Menor que 2,3kV)	68,25	15,77

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO M	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
	PONTA	F. PONTA
SUBGRUPO		
A2 (88 a 138kV)	28,56	28,56
A3a (30 a 44kV)	28,56	28,56
A4 (2,3 a 25kV)	28,56	28,56
BT (Menor que 2,3kV)	28,56	28,56

TUSD - CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA	QUADRO N	
	TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	
	PONTA	F. PONTA
SUBGRUPO		
A2 (88 a 138kV)	18,35	5,91
A4 (2,3 a 25kV)	39,53	14,32

TUSD - APE e PIE	QUADRO T	
Em atendimento aos arts. 19 e 20 da Resolução Normativa ANEEL n° <a href="#">166/2005</a> .	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138kV)	3,68	3,68
A3a (30 a 44kV)	3,68	3,68
A4 (2,3 a 25kV)	3,68	3,68
BT (Menor que 2,3kV)	3,68	3,68

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES - Aplicação de desconto previsto nas Resoluções n° <a href="#">77</a> , de 18 de agosto de 2004, e n° <a href="#">247</a> , de 21 de dezembro de 2006	QUADRO U			
	TUSD			
	DEMANDA (R\$/kW)			
	PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto
A2 (88 a 138kV)	18,42	2,72	5,92	0,88
A3a (30 a 44kV)	37,32	5,51	13,62	2,01
A4 (2,3 a 25kV)	39,69	5,87	14,38	2,12
BT (Menor que 2,3kV)	59,46	8,79	13,74	2,03

TUSD - GERAÇÃO	QUADRO V	
	TUSDg	
SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW)	
A2 (88 a 138kV) - BONFANTE	1,64	
A2 (88 a 138kV) - MONTE SERRAT	1,64	
A2 (88 a 138kV) - PARACAMBI	1,91	
A2 (88 a 138kV) - SANTA FE	1,64	
A2 (88 a 138kV) - FONTES NOVA	1,74	
A2 (88 a 138kV) - FUNIL - RJ	1,50	
A2 (88 a 138kV) - ILHA DOS POMBOS	2,10	
A2 (88 a 138kV) - NILO PECANHA	1,74	
A2 (88 a 138kV) - PEREIRA PASSOS	1,77	
A2 (88 a 138kV) - BARBOSA L.S. (ELETROBOLT)	1,78	
A2 (88 a 138kV) - GOV.LEONEL BRIZOLA (TERMORIO)	2,27	
A2 (88 a 138kV) - SANTA CRUZ	2,22	
A4 (2,3 a 25kV)	3,39	
NOVAS CENTRAIS GERADORAS, EM A2, CONSIDERADAS NOMINALMENTE NESTE QUADRO	1,95	

ANEXO III-A		
RECEITA ANUAL REFERENTE ÀS DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO (DIT)		
Vigente no período de 07 de novembro de 2012 a 06 de novembro de 2013.		
EMPRESA TRANSMISSORA	INSTALAÇÕES DEDICADAS À	VALOR ANUAL - R\$
FURNAS	Light	28.887.371,42
LIGHT ENERGIA	Light	2.242.797,56

ANEXO III-B		
RECEITA ANUAL REFERENTE ÀS DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO (DIT)		
Base de cálculos tarifários subsequentes.		
EMPRESA TRANSMISSORA	INSTALAÇÕES DEDICADAS À	VALOR ANUAL - R\$
FURNAS	Light	29.033.925,57
LIGHT ENERGIA	Light	2.242.797,56



ANEXO IV	
QUOTA ANUAL DA CONTA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS – CCC	
PERÍODO DE COMPETÊNCIA: DEZEMBRO DE 2012 A NOVEMBRO DE 2013	
CONCESSIONÁRIA	CCC ANUAL – R\$
Light	R\$ 169.190.676,25

ANEXO V	
PREVISÃO ANUAL DOS ENCARGOS DE SERVIÇO DO SISTEMA – ESS	
E DE ENERGIA DE RESERVA – EER	
CONCESSIONÁRIA	ESS/EER ANUAL – R\$
Light	R\$ 145.508.699,31

ANEXO VI				
Quadro S - SERVIÇOS COBRÁVEIS (art. 102, 103 e 131 da REN <a href="#">414/2010</a> ).	Grupo B (R\$)			Grupo A (R\$)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora	4,79	6,85	13,71	41,17
II - Aferição de medidor	6,17	10,28	13,71	68,63
III - Verificação de nível de tensão	6,17	10,28	12,35	68,63
IV - Religação normal	5,47	7,54	22,63	68,63
V - Religação de urgência	27,44	41,17	68,63	137,27
VI - Segunda via de fatura	2,04	2,04	2,04	4,11
VII - Segunda via declaração de quitação anual de débitos	2,04	2,04	2,04	4,11
VIII - Disponibilização dados de medição (memória de massa)	4,79	6,85	13,71	41,17
IX - Desligamento programado	27,44	41,17	68,63	137,27
X - Religação programada	27,44	41,17	68,63	137,27
XI - Fornecimento pulsos potência e sincronismo (grupo A)	4,79	6,85	13,71	41,17
XII - Comissionamento de obra	14,37	20,56	41,13	123,52
XIII - Deslocamento ou remoção de poste	(*)	(*)	(*)	(*)
XIV - Deslocamento ou remoção de rede	(*)	(*)	(*)	(*)
XV - Visita técnica	4,79	6,85	13,71	41,17
XVI - Custo administrativo de inspeção	79,22	118,86	198,14	2.641,91

(\*) Objeto de orçamento específico (art. 103 da REN nº [414/2010](#))